PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.320/2011 **DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**

"Denomina Prédio Público do Município de Pontalina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado o Prédio Público Municipal da Unidade de Saúde do Setor Dergo – PSF 304, localizado na Av. Bahia s/nº - Setor Dergo, nesta cidade, de **"Unidade de Saúde LÁZARO TEODORO DE BARROS".**

Art.2.º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, determinar ao órgão competente para que proceda com a confecção e posterior afixação da plana alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 27 dias de Outubro de 2.011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 27 de 10 de 2011

RECEBEMOS
EM 11 / 11 / 2011
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.320/2011

DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Denomina Prédio Público do Município de Pontalina e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.320/2011, datada de 27 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 11/11/2011.
Câmara Municipal de Pontalina